

continuação

**AMAZÔNIA CELULAR S.A.**

CNPJ Nº 02.340.278/0001-33

Por ocasião do processo de migração tecnológica, a Administração efetuou avaliação dos valores de recuperação dos equipamentos da rede TDMA através de suas operações futuras, com base nos fluxos de caixa futuros descontados a valor presente e concluiu que nenhuma provisão para obsolescência seria necessária. Substancialmente, todos os bens da rede TDMA deverão estar totalmente depreciados até o final exercício de 2008.

A movimentação líquida nos exercícios de 2007 e de 2006 pode ser sumariada como segue:

	<u>2007</u>	<u>2006</u>
<b>Imobilizado</b>		
Saldo inicial	300.565	357.759
Adições	26.888	35.113
Valor residual baixado	(965)	(2.741)
Depreciação	<u>(90.209)</u>	<u>(89.566)</u>
Saldo final	<u>236.279</u>	<u>300.565</u>
<b>Intangível</b>		
Saldo inicial	56.365	61.807
Adições	1.091	16.168
Valor residual baixado	-	(270)
Amortização	<u>(19.606)</u>	<u>(21.340)</u>
Saldo final	<u>37.850</u>	<u>56.365</u>

A depreciação e a amortização do imobilizado e do intangível alocadas ao custo dos serviços montam a R\$90.304 (2006 - R\$91.876), às despesas de comercialização R\$1.462 (2006 - R\$3.009) e às despesas gerais e administrativas R\$18.049 (2006 - R\$16.021).

Em 31 de dezembro de 2007, a Companhia possuía equipamentos, imóveis e outros ativos imobilizados, arrolados ou nomeados à penhora em processos judiciais, no montante de R\$2.807 (2006 - R\$3.799).

**11. Fornecedores**

	<u>2007</u>	<u>2006</u>
Fornecedores de materiais e serviços	59.268	100.403
Interconexão e valores a repassar - SMP	<u>24.085</u>	<u>37.101</u>
	<u>83.353</u>	<u>137.504</u>

**(a) Fornecedores de materiais e serviços**

Em 31 de dezembro de 2007 e de 2006, o saldo inclui principalmente a obrigação junto a fornecedores por conta de fornecimento de aparelhos celulares, equipamentos, serviços e execução de obras civis relacionados à expansão da rede GSM/EDGE.

**(b) Interconexão e valores a repassar - SMP**

Inclui as contas a pagar a outras operadoras de telefonia móvel, fixa e de longa distância, relacionadas à remuneração de rede, repasse de adicional de chamada, deslocamento e chamadas de longa distância.

Em 31 de dezembro de 2007, a Companhia possuía valores a pagar em aberto com outras operadoras no montante de R\$9.176 (2006 - R\$13.616), que se encontram em processo de negociação (vide Nota 6).

**12. Empréstimos e financiamentos**

Em 31 de dezembro de 2007 e de 2006, o valor do principal dos empréstimos e financiamentos era composto como segue:

	<u>2007</u>	<u>2006</u>
<b>ABN</b> - O saldo devedor é atualizado pela variação cambial do dólar norte-americano acrescido de juros de 7,13% ao ano, alterada para 8,36% a.a. na renovação. Os juros e o principal vencem em março de 2008. (*).	75.956	-
<b>Notas Seniores sem Garantia ("Unsecured Senior Notes")</b> - O saldo devedor é atualizado pela variação cambial do dólar norte-americano, acrescido de juros de 8,75% ao ano. Os juros vencem semestralmente e o principal em janeiro de 2009.	70.852	85.520
<b>Unibanco/NIB</b> - O saldo devedor é atualizado pela variação cambial do dólar norte-americano, acrescido de juros de 5,25% ao ano acima da Libor. Os juros e o principal venciam semestralmente, com vencimento final em outubro de 2010.	-	34.208
<b>Votorantim</b> - O saldo devedor é atualizado pela variação cambial do dólar norte-americano, acrescido de juros de 7,46% ao ano. Os juros venciam semestralmente e o principal em janeiro de 2007.	-	37.148
<b>Votorantim - Resolução 2770</b> - O saldo devedor é atualizado pela variação cambial do dólar norte-americano, acrescido de juros de 5,5% ao ano. O financiamento venceu em uma única parcela em janeiro de 2007.	-	21.577
<b>Itaú - BBA - Resolução 2770</b> - O saldo devedor é atualizado pela variação cambial do dólar norte-americano, acrescido de juros de 7,45% ao ano. O financiamento venceu em uma única parcela em janeiro de 2007.	-	20.311
<b>Safra IV</b> - O saldo devedor é atualizado pela variação cambial do dólar norte-americano acrescido de juros de 6,5% ao ano. O financiamento venceu em uma única parcela em janeiro de 2007.	-	19.734

**Unibanco/NORDEA** - O saldo devedor é atualizado pela variação cambial do dólar norte-americano, acrescido de juros de 5,25% ao ano acima da Libor. Os juros e o principal venciam semestralmente, com vencimento final em abril de 2010.

Menos: parcelas de curto prazo

Parcelas de longo prazo

(\*) Na data de vencimento da operação de empréstimo, caso os juros tenham sido devidamente pagos nas datas aprazadas, a operação será automaticamente prorrogada pelo prazo adicional de seis meses, com a conseqüente rolagem do principal da dívida.

Em 31 de dezembro de 2007, a parcela de longo prazo dos empréstimos e financiamentos vence integralmente em 2009.

Os juros sobre empréstimos e financiamentos nos montantes de R\$4.645 e R\$6.264 em 31 de dezembro de 2007 e de 2006, respectivamente, estão apresentados na rubrica de "Contas a pagar e outras provisões" no passivo circulante. O programa de captação das Notas Seniores sem Garantia ("Unsecured Senior Notes" ou "Notas") e o contrato de financiamento obtido junto ao ABN AMRO Real possuem cláusulas restritivas quanto à realização de determinadas transações com partes relacionadas, operações de fusão e incorporação, entre outras. As Notas possuem ainda cláusulas restritivas quanto ao cumprimento de determinados limites, baseados substancialmente em índices financeiros de balanço e LAJIDA ou "EBITDA" (Lucro antes dos juros, impostos, depreciação e amortização). Em caso de descumprimento dessas cláusulas, as Notas e os empréstimos e financiamentos de longo prazo obtidos junto àquelas instituições poderão ter seus vencimentos antecipados.

Em 31 de dezembro de 2006, a Companhia não havia atendido os indicadores financeiros previstos nas Notas. Em abril de 2007, a Companhia, em conjunto com a Telemig Celular S.A., obteve consentimento expresso de quase a totalidade dos titulares das Notas, com relação ao não atendimento pela Amazônia Celular S.A., dos índices financeiros, curando assim qualquer evento de *default*. O consentimento incluiu mudanças nos índices financeiros em condições mais favoráveis para as companhias.

Em 31 de dezembro de 2006, a Companhia também não havia atendido aos índices financeiros previstos em contratos de financiamentos que haviam sido obtidos junto ao Unibanco (financiamentos liquidados antecipadamente no segundo trimestre de 2007 por opção da Companhia).

À época do encerramento das demonstrações financeiras do exercício de 2006, as Companhias ainda não haviam obtido o consentimento dos credores com relação ao não atendimento dos índices financeiros previstos nas Notas e nos contratos de financiamento do Unibanco. Desta forma, em 31 de dezembro de 2006, a parcela dos financiamentos originalmente vencível a longo prazo no montante de R\$123.054 foi reclassificada para o passivo circulante.

Em 31 de dezembro de 2007, todas as cláusulas restritivas do financiamento do ABN AMRO Real e das Notas (alteradas pelo referido consentimento) foram atendidas pela Companhia e pela Telemig Celular S.A..

O empréstimo obtido junto ao ABN AMRO Real é garantido por aval da Telpart Participações S.A., controladora indireta da Companhia.

**13. Provisão para contingências**

	<u>2007</u>	<u>2006</u>
Contingências tributárias	148.794	147.666
Contingências cíveis e trabalhistas	<u>4.691</u>	<u>4.512</u>
	153.485	152.178
Depósitos judiciais	<u>(122.971)</u>	<u>(97.610)</u>
	<u>30.514</u>	<u>54.568</u>

Movimentação da provisão e dos depósitos judiciais:

	<u>2007</u>	<u>2006</u>
<b>Contingências</b>		
Saldo inicial	152.178	69.406
Adições	32.854	82.930
Baixas	(37.732)	(1.956)
Juros e atualização monetária	6.185	1.798
Saldo final	<u>153.485</u>	<u>152.178</u>
<b>Depósitos judiciais</b>		
Saldo inicial	97.610	61.532
Adições	24.365	34.287
Baixas	(1.803)	-
Juros e atualização monetária	<u>2.799</u>	<u>1.791</u>
Saldo final	<u>122.971</u>	<u>97.610</u>

**(a) Contingências tributárias****i. ICMS sobre assinatura mensal, serviços de valor adicionado e habilitação**

A Administração, suportada por seus consultores jurídicos, entende que o ICMS incide apenas sobre serviços de telecomunicações e, portanto, sua incidência sobre assinatura mensal, serviços de valor adicionado e habilitação é ilegal por não se constituírem em serviços de telecomunicações. A Companhia interpôs cinco ações judiciais, sendo uma para cada Estado em que atua, para discutir a ilegalidade da incidência do ICMS sobre assinatura e serviços de valor adicionado e

continua